



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Compete ao CEDENTE:

- a- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c- Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor cedido.
- d- Remunerar o servidor cedido, mediante o pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO, mensalmente;

- e- É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna transferência entre as partes, apenas o repasse financeiro, referente ao ressarcimento das despesas efetuadas com o servidor cedido, devido pelo CESSIONÁRIO a CEDENTE mediante depósito na Prefeitura Municipal de Paes Landim.

DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paes Landim, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Gutemberg Moura de Araújo
GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Sousa Martins
PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS
Presidente da FUNDESPI

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

Ofício 019/2018

Paes Landim-PI, 03 de Abril de 2018.

Exmo. Senhor

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RESPOSTA AO OFÍCIO 049/2018/GAB

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos, conforme ofício 049/2018/GG, que somos favoráveis à Concessão de Disposição da funcionária **ROBERTA ALVARENGA SALVADOR**, lotada na Secretaria de Saúde deste município, com vencimentos de **R\$ 4.250,00** (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para compor o quadro de funcionários da **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ**, sem ônus para o órgão cedente.

Nada mais para o momento, aproveito para renovar protestos de estima e especial consideração.

Gutemberg Moura de Araújo
GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina-PI

Gutemberg Moura de Araújo
Gutemberg Moura de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 011.300.583 - 67
Paes Landim - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

GABINETE DO PREFEITO

Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP: 64710-000

CNPJ: 06.553.663/0001-10

Paes Landim-PI

DECRETO Nº 010/2018

EMENTA: convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Paes Landim-PI, e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE Paes Landim, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 6º da Lei nº 354/2015 PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Paes Landim-PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Paes Landim a realizar-se no dia 09 de abril de 2018, na Unidade Escolar José Maria Borges, na travessa Landri Sales, S/Nº, com o tema: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Paes Landim-PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Paes Landim assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

GABINETE DO PREFEITO
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP: 64710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim - Piauí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 010/2018, cuja sessão ocorreu no dia 08 de fevereiro de 2018, ADJUDICA o objeto deste Pregão, à empresa A. C. S. MOURA-ME, CNPJ nº 63.511.612/0001-69, com sede na Rua Amaldo Ferreira de Carvalho, 492, Centro, Simplicio Mendes - PI, na forma que segue:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V.UNIT	V.UNIT POR EXTENSO	V.TOTAL	V.TOTAL POR EXTENSO
01	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam M.	Fox	Und	20	20,00	vinete reais	400,00	quatrocentos reais
02	Bola de basquete.	Stadium	Und	20	35,00	trinta e cinco reais	700,00	setecentos reais
05	Bola de fut. Campo semi-prof.	Topper	Und	50	80,00	oitenta reais	4000,00	quatro mil reais
06	Bola de futsal adulto.	Topper	Und	50	80,00	oitenta reais	4000,00	quatro mil reais
08	Bola de futsal feminino of.	Stadium	Und	50	56,00	cinquenta e seis reais	2800,00	dois mil e oitocentos reais
10	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Stadium	Und	20	55,00	cinquenta e cinco reais	1100,00	mil e cem reais
11	Bola de plástico.	Master	Und	80	6,00	seis reais	480,00	quatrocentos e oitenta reais
12	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	Off side	Und	20	70,00	setenta reais	1400,00	mil e quatrocentos reais
13	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	Off side	Und	25	30,00	trinta reais	750,00	setecentos e cinquenta reais
14	Chuteira campo couro.	Murielli	Par	100	70,00	setenta reais	7000,00	sete mil reais
15	Cronometro portátil.	Classe	Und	20	40,00	quarenta reais	800,00	oitocentos reais
16	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	Off side	Jg	20	10,00	dez reais	200,00	duzentos reais
17	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Vitoria	Und	350	3,00	três reais	1050,00	mil e cinquenta reais
18	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Vitoria	Und	350	3,00	três reais	1050,00	mil e cinquenta reais
19	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastino, tam G.	Dittiz	Par	100	10,00	dez reais	1000,00	mil reais
20	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	Pangue	Par	05	220,00	duzentos e vinte reais	1100,00	mil e cem reais

(Continua na próxima página)

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 354 de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de Canto de Buri, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretaria se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paes Landim-PI 02 de Abril de 2018.

Gutemberg Moura de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL